

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 170/99 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL A FIRMAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM A COMEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO IRINEU MAROCCO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de prestação de serviços médicos com a COMEL - Cooperativa dos Médicos do Litoral, visando atender em caráter excepcional e temporário as necessidades do Serviço de saúde do Município.

ARTIGO 2º - O contrato de que trata o artigo anterior, visa a Prestação de Serviços Médicos na especialidade Clínica Geral, no período de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira.

ARTIGO 3º - O prazo do contrato será de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 4º - O valor dos serviços prestados é de R\$ 3.072,00 (três mil e setenta e dois reais), correspondente a 8 (oito) horas/dia, já incluso todas as obrigações sociais.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 13.75.428.08.01.XXXX.3132-00.

ARTIGO 6º - Revogados as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 21 de dezembro de 1999.

SÉRGIO IRINEU MAROCCO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANA SOFIA M. SZCZEPANIAK MIRANDA
Sec. Mun. da Administração Interina